

## **Normas de Funcionamento de Equipamentos Municipais Desportivos e de Lazer**

### **Piscina Municipal La Salette**

O presente documento visa o estabelecimento de normas de funcionamento interno da Piscina Municipal La Salette.

#### **Artigo 1.º**

##### **Obrigações dos/as utentes**

- 1 - Os/as utentes deverão entrar pela porta de acesso aos balneários;
- 2 - Os/as utentes só poderão ter acesso ao recinto das piscinas quando devidamente equipados/as com o vestuários de banho adequado, exceto pessoal de serviço e quando estritamente necessário;
- 3 - Os/as utentes devem ter um comportamento geral de máxima correção, dentro de todo o recinto, em especial na área dos vestiários/balneários, designadamente não bater portas, não gritar ou falar alto, não desperdiçar água;
- 4 - Os/as utentes deverão utilizar o lava-pés e chuveiro antes de entrarem nas piscinas, respeitando todas as vedações existentes;
- 5 - Os/as utentes deverão entrar descalços ou com calçado apropriado na zona reservada a banhistas;
- 6 - Os/as utentes não deverão utilizar objetos de adorno, cremes, óleos ou quaisquer outros produtos que coloquem em causa a qualidade da água;
- 7 - Os/as utentes não deverão utilizar pastilhas elásticas nem comer, beber ou fumar durante a permanência nos tanques e zona de cais;
- 8 - Os/as utentes deverão comunicar imediatamente ao pessoal de serviço qualquer anomalia ou falha que se verifique nas instalações em utilização.

#### **Artigo 2.º**

##### **Obrigações do pessoal ao serviço na Piscina Municipal La Salette**

No local e durante o seu horário de funcionamento, são atribuições do pessoal em serviço:

- 1 - Controlar o normal funcionamento das piscinas;
- 2 - Cumprir e fazer cumprir do regulamento e normas em vigor;

### **Normas de Funcionamento de Equipamentos Municipais Desportivos e de Lazer**

- 3 - Zelar pelo cumprimento das regras por parte dos/das banhistas e acompanhantes, quando for caso disso;
- 4 - Aspirar e escovar as piscinas sempre que for necessário;
- 5 - Providenciar todas as análises da água necessárias e todo o tratamento adequado;
- 6 - Afixar nos locais próprios o resultado das análises;
- 7 - Fazer a manutenção da sala das máquinas;
- 8 - Controlar a iluminação geral;
- 9 - Acorrer a qualquer situação pontual;
- 10 - Efetuar a abertura e fecho das instalações;
- 11 - Efetuar a limpeza geral;
- 12 - Entregar, receber e controlar os cabides e roupas dos/das utentes;
- 13 - Assegurar a utilização dos cabides nos períodos em que o sistema esteja em funcionamento;
- 14 - Responsabilizar-se pelos valores previamente entregues à sua guarda;
- 15 - Proceder à cobrança das taxas devidas pela utilização individual e coletiva das instalações;
- 16 - Entregar na tesouraria da Câmara Municipal toda a receita que vier a ser cobrada;
- 17 - Vigiar utentes das piscinas durante todo o tempo em que seja permitido tomar banho;
- 18 - Zelar pelo cumprimento das normas elementares de higiene referentes à utilização das instalações;
- 19 - Elaborar e manter atualizado o inventário de bens da piscina;
- 20 - Participar as ocorrências que constituam desvio à normal utilização das instalações, todas as ocorrências nos domínios de indisciplina, falta de higiene e prejuízos causados;
- 21 - Impedir a prática de atos (saltos, corridas, etc.) que ponham em causa a integridade física de utentes e/ou o normal funcionamento das atividades;
- 22 - A saída do plano de água é obrigatória até 15 (quinze) minutos antes do encerramento da instalação.

#### **Artigo 3.º**

#### **Proibições**

É proibido:

- 1 - Permanecer nas escadas de entrada/saída das piscinas;
- 2 - Deixar cair qualquer detrito na zona destinada a utentes;
- 3 - Projetar propositadamente água para o exterior das piscinas;
- 4 - Entrada de cães ou outros animais nos recintos;

### **Normas de Funcionamento de Equipamentos Municipais Desportivos e de Lazer**

- 5 - Utilizar qualquer tipo de material insuflável, nos tanques sem a supervisão de representante legal/pessoal responsável;
- 6 - Urinar e defecar na água das piscinas;
- 7 - Correrias desordenadas e saltos para a água por forma a pôr em perigo a segurança pessoal e demais utentes;
- 8 - O uso de balneários destinados a um sexo por pessoas de sexo diferente do determinado;
- 9 - Empurrar quaisquer pessoas para as piscinas;
- 10 - A entrada nas instalações a pessoas que não ofereçam condições de asseio e higiene, indiciem estar em estado de embriaguez ou toxicod dependência ou apresentem indícios de doenças cutâneas e/ou contagiosas.

#### **Artigo 4.º**

##### **Vestiários e roupeiros**

- 1 - Os vestiários e roupeiros são separados por sexos e neles funcionarão também as instalações sanitárias respetivas;
- 2 - Nas instalações da piscina só poderão ser guardados, e apenas pelo período de utilização:
  - a) Vestuário;
  - b) Objetos pessoais de uso corrente e sem expressão valorativa.
- 3 - A Câmara Municipal não se responsabiliza pelo extravio de dinheiros e valores que possa ocorrer.
- 4 - Antes de utilizarem os vestiários, os/as utentes deverão proceder à entrega de roupa e pertences ao pessoal de serviço que entregarão respetivo cartão enumerado.
- 5 - O vestuário só será restituído mediante apresentação de cartão enumerado, o qual será devolvido após utilização.

## **Normas de Funcionamento de Equipamentos Municipais Desportivos e de Lazer**

### **Piscina Municipal de Oliveira de Azeméis**

O presente documento visa o estabelecimento de normas de funcionamento interno da Piscina Municipal de Oliveira de Azeméis.

#### **Artigo 5.º**

##### **Cartão de Utente**

- 1 - Aos/às utentes que utilizem a Piscina Municipal, será entregue um cartão de utente, com fotografia e respetiva identificação, o qual deve ser apresentado junto do serviço de receção, sempre que solicitado ou utilizado no sistema informático, passando-o, à entrada e à saída apenas uma vez;
- 2 - A perda ou extravio do cartão de utente deve ser comunicada com a maior brevidade possível aos serviços administrativos da Piscina Municipal onde o mesmo foi adquirido, sendo necessária a aquisição de uma 2ª via, com pagamento da respetiva taxa.

#### **Artigo 6.º**

##### **Cartão de Acompanhante**

- 1 - A Piscina Municipal no ato da inscrição de utente com idade até 9 anos entrega respetivo cartão de acompanhante que ficará à responsabilidade de representante legal;
- 2 - A perda ou extravio do cartão de acompanhante deve ser comunicada com a maior brevidade possível aos serviços administrativos da Piscina Municipal onde o mesmo foi adquirido, sendo necessária a aquisição de uma 2ª via, com pagamento da respetiva taxa.

#### **Artigo 7.º**

##### **Condições de utilização**

- 1 - Todos os/as utentes obrigam-se a respeitar as regras instituídas, devendo ter comportamento e higiene próprias de qualquer lugar público cumprindo ainda das normas constantes no presente documento, designadamente:
  - Só é permitido o acesso à zona dos tanques das piscinas às pessoas equipadas com vestuário de banho (fato de banho ou calções específicos para a prática da natação, touca e chinelos),

### **Normas de Funcionamento de Equipamentos Municipais Desportivos e de Lazer**

sendo proibido o uso de trajes e calçado de rua nas zonas de banho, exceto se corretamente protegidos;

- Só é permitido o acesso ao ginásio com equipamento e calçado apropriado, usado especificamente para atividades indoor.
- É obrigatória a utilização dos chuveiros e lava-pés, antes da entrada na água;
- É proibido projetar propositadamente água para o exterior das piscinas;
- Não é permitida, na instalação, a prática de jogos, correrias desordenadas e saltos para a água, de forma a não incomodar outros/as utentes, a não danificar a instalação ou a pôr em perigo a segurança de utentes;
- Os/as utentes deverão munir-se de um aloquete para encerramento de cacifos, de forma a salvaguardar os pertences;
- O material didático que se encontra em local fechado é de utilização exclusiva da Academia Aquática e Desportiva;
- O material didático que se encontra em local aberto é acessível a todos utilizadores mediante solicitação ao pessoal de serviço da nave, devendo após a sua utilização ser arrumado novamente no mesmo local e no estado de conservação em que foi entregue;
- A Academia Aquática e Desportiva terá sempre prioridade na utilização do material didático;
- Não utilizar cremes, óleos ou quaisquer outros produtos que coloquem em causa a qualidade da água;
- Não utilizar objetos de adorno suscetíveis de entupir os sistemas de filtragem aquando da sua perda;
- É proibida a utilização da piscina de 25m, para quem não se sabe nadar;
- É proibido sentar e/ou apoiar nos separadores das pistas;
- Não prejudicar o normal funcionamento das atividades da Escola Municipal de Natação;
- Comunicar imediatamente ao pessoal de serviço qualquer falta ou anomalia que note nas instalações que estiver a utilizar;
- É estritamente proibido fumar em qualquer local da Piscina Municipal;
- Não é permitido transportar e/ou ingerir comidas e bebidas nas zonas de banho e prática de atividade física, assim como abandonar desperdícios fora dos recipientes para recolha de lixo, excetuando-se as bebidas não alcoólicas utilizadas durante as atividades, para hidratação de utentes;
- Todos os equipamentos e materiais utilizados que provenham do exterior da instalação devem estar em perfeito estado de conservação e limpeza;
- É interdito o uso de materiais insufláveis externos à Piscina Municipal;

### **Normas de Funcionamento de Equipamentos Municipais Desportivos e de Lazer**

- O/a utente tem a possibilidade de alugar o cacifo por períodos mensais mediante o pagamento da taxa e assinatura de declaração de aceitação das normas de utilização;
- É proibida a captação de imagens dentro das instalações, salvo ao pessoal de serviço.

#### **Artigo 8.º**

##### **Condicionamento ao acesso**

- 1 - A entrada nas instalações será vedada a pessoas que não ofereçam condições de asseio e higiene, ou indiciem estar em estado de embriaguez ou toxicodependência;
- 2 - A entrada será igualmente vedada a utentes que aparentem ser portadores de doenças contagiosas, doenças de pele ou lesões de que possa resultar prejuízo para a saúde pública;
- 3 - O acesso ao recinto das piscinas só é permitido a pessoas que tenham realizado o prévio pagamento das respetivas taxas e que se apresentem equipadas com o vestuário de banho adequado, exceto pessoal de serviço e quando estritamente necessário;
- 4 - Não é permitida a entrada ou permanência nas piscinas, de utentes que se apresentem munidos de objetos inadequados à respetiva atividade, podendo por em causa o bem-estar e a integridade física de restantes utentes bem como a deterioração do material existente;
- 5 - O acesso às bancadas é livre, podendo, no entanto ser interdito ou restringido ao público em geral, por motivos técnico-pedagógicos;
- 6 - Não é permitida a entrada de animais na Piscina Municipal, com exceção de cães-guia acompanhantes de deficientes visuais.

#### **Artigo 9.º**

##### **Utilização dos vestiários**

Os vestiários/balneários são separados por sexos e neles funcionarão também as instalações sanitárias respetivas.

- 1 - A Piscina Municipal dispõem de:
  - a) Vestiários/balneários coletivos masculinos;
  - b) Vestiários/balneários coletivos femininos;
  - c) Vestiários/balneários coletivos infantis;
- 2 - As crianças com menos de 6 anos de idade podem utilizar os vestiários/balneários do género oposto, desde que acompanhadas por pessoas adulta responsável desse género. É permitida a

### **Normas de Funcionamento de Equipamentos Municipais Desportivos e de Lazer**

utilização dos vestiários/ balneários infantis por utentes e respetivos acompanhantes até aos 9 anos de idade;

- 3 - Os/as utentes com idade superior aos 9 anos deverão utilizar os balneários destinados ao seu género, não podendo ser acompanhados por pessoa adulta;
- 4 - A Câmara Municipal não se responsabiliza pelo extravio de dinheiro, valores ou bens que possam ocorrer.

#### **Artigo 10.º**

##### **Pagamento de taxas, compensações, devoluções**

- 1 - Todos os/as utilizadores/as da Piscina Municipal estão sujeitos ao pagamento de taxas de acordo com a tabela de taxas;
- 2 - No caso da academia aquática e desportiva, os/as utentes pagarão a mensalidade até ao dia 8 de cada mês e as instituições/entidades até ao dia 15 de cada mês;
- 3 - Caso não se proceda ao pagamento das taxas no prazo definido, após notificação de incumprimento, o processo transita para execução fiscal, conforme Regulamento sobre o funcionamento e utilização dos equipamentos desportivos municipais, de recreio e ocupação de tempos livres;
- 4 - Caso os/as utentes/instituições pretendam efetuar pagamentos por débito direto, o mesmo será efetuado mediante assinatura e envio de comprovativo do NIB. No caso de pretenderem efetuar pagamentos por débito direto, a 1.ª mensalidade deverá ser sempre paga na receção da piscina municipal;
- 5 - No caso de se verificar cancelamento/alteração de contrato/turmas/horários é obrigatório preenchimento de documento próprio e devidamente assinado;
- 6 - A compensação de aulas pode ser efetuada de duas formas: em regime livre ou em aula (durante a época letiva e mediante disponibilidade de vaga na turma), no máximo de 10 compensações;
- 7 - Nas compensações referidas anteriormente estão incluídos feriados e motivos alheios à piscina municipal. Nas compensações referidas anteriormente estão excluídas situações de doenças e motivos da responsabilidade da Piscina Municipal;
- 8 - No caso de motivos alheios à piscina as compensações deverão ser efetuada no prazo de 15 dias. Em casos de doença, devidamente comprovada clinicamente, a compensação deverá ser efetuada 30 dias após o reinício da atividade até igual período ao da ausência, válido durante a época letiva em curso.
- 9 - No caso de faltas verificadas por motivos de doença, devidamente comprovadas clinicamente, poderá ser autorizado pagamento de meia mensalidade após o reinício da atividade;

### **Normas de Funcionamento de Equipamentos Municipais Desportivos e de Lazer**

- 10 -As renovações e as inscrições decorrem durante os períodos definidos pelos serviços e devidamente publicitados;
- 11 -O/a utente que frequentou a época desportiva anterior, poderá durante o período de renovação de inscrição, procedendo ao pagamento mensalidade, de forma a garantir a vaga na turma pretendida;
- 12 -Durante o período de inscrições será possível garantir a vaga na turma pretendida, mediante o pagamento da taxa de inscrição e mensalidade;
- 13 -Anualmente deverá ser efetuado o pagamento de taxa de reinscrição, conforme tabela de taxas e licenças em vigor;
- 14 -Só são permitidas devoluções correspondentes ao mês de setembro e outubro, até 30 de setembro e 31 de outubro, respetivamente.

#### **Artigo 11.º**

##### **Pessoal de Serviço**

1. Os/as trabalhadores/as em serviço na Piscina Municipal devem:
  - a. Ser respeitados/as pelos/as utentes, devendo prestar esclarecimentos em questões de organização, higiene, segurança e disciplina;
  - b. Zelar pelo escrupuloso funcionamento do equipamento, devendo comunicar à pessoa responsável, a ocorrência de quaisquer anomalias detetadas nas instalações ou equipamentos, bem como de quaisquer infrações ao regulamento;
  - c. Cumprir o horário de trabalho que lhes estiver atribuído, permanecendo no seu posto de trabalho e desempenhando as funções que lhe estiverem incumbidas;
  - d. Prestar os seus serviços com disciplina, zelo e diligência, de forma a alcançar a maior rentabilidade possível, na prossecução das metas e objetivos da Piscina Municipal;
  - e. Contribuir para o estabelecimento de boas relações laborais entre colegas e chefias, promovendo também um relacionamento salutar com utentes, baseado no respeito e compreensão recíprocos, assim como a dignificação da Piscina Municipal;
  - f. Tratar utentes com simpatia, disponibilidade e competência, fomentando uma prestação de serviços com qualidade.

## **Normas de Funcionamento de Equipamentos Municipais Desportivos e de Lazer**

### **Artigo 12º**

#### **Sanções**

- 1 - O não cumprimento do disposto neste documento e a prática de atos contrários a quaisquer ordens legítimas do pessoal em serviço, normas legais ou regulamentares em vigor e que sejam prejudiciais aos/às utentes, poderá implicar a aplicação de sanções conforme a gravidade do caso;
- 2 - Estão previstas as seguintes sanções:
  - a) Repreensão verbal;
  - b) Comunicação por escrito, no caso de danificação de equipamentos, com respetiva informação de imputação de custos;
  - c) Expulsão das instalações;
  - d) Inibição temporária da utilização das instalações;
- 3 - No caso dos menores, poderão os/as encarregados/as de educação e/ou representantes legais serem responsabilizados.

### **Artigo 13º**

#### **Revogação da autorização de utilização**

- 1 - A autorização de utilização poderá ser revogada ou suspensa, se se verificar a prática de alguns dos seguintes factos, imputáveis às entidades utilizadoras:
  - a) Agressões ou tentativas de agressão entre espetadores e ou representantes das entidades presentes;
  - b) Não pagamento das taxas de utilização no prazo previsto;
  - c) Produção de danos na Piscina Municipal ou em quaisquer equipamentos ou materiais nela integrada, devido a deficiente utilização, enquanto não forem totalmente ressarcidos;
  - d) Utilização da Piscina Municipal para outros fins que não aqueles para que foi concedida autorização;
  - e) Cedência da utilização da Piscina Municipal a terceiros pela entidade autorizada;
  - f) Desrespeito pelas normas do presente documento;
  - g) Desrespeito pelas indicações transmitidas pelo pessoal afeto ao serviço.

## **Normas de Funcionamento de Equipamentos Municipais Desportivos e de Lazer**

### **Pavilhão Municipal Prof. António Costeira**

O presente documento visa o estabelecimento de normas de funcionamento interno da Pavilhão Municipal Prof. António Costeira.

### **Artigo 14º**

#### **Normas de Acesso**

- 1 - O Pavilhão Desportivo Municipal é aberto ao público em geral, aos Clubes e a outras Entidades/Instituições, reservando-se à Câmara Municipal o direito de o condicionar a todos aqueles que não satisfaçam as condições básicas de comportamento, ou coloquem em risco a segurança dos outros utentes da instalação;
- 2 - Sempre que o pavilhão for utilizado por alguma entidade ou utente, deve estar sempre presente trabalhador/a da Câmara Municipal;
- 3 - Todos os/as utentes deverão obedecer às regras e Regulamentos de utilização do Equipamento Desportivo e/ou instruções do pessoal de serviço, podendo em caso de desobediência ser-lhes retirado o direito de permanência do local;
- 4 - Qualquer utente ou espetador/a, que seja reincidente no não cumprimento das presentes normas internas, poderá ser proibido/a de entrar no pavilhão por tempo a determinar;
- 5 - Os/as utentes são responsáveis pelos prejuízos que cometam, tanto a nível pessoal, como nos equipamentos ou instalações;
- 6 - Todos os/as utentes do Pavilhão Desportivo Municipal deverão utilizar equipamento adequado, especialmente ao nível do calçado;
- 7 - O vestuário terá de respeitar as características específicas da atividade e deverá obrigatoriamente ser trocado nos vestiários/balneários das instalações;
- 8 - O/a utente deve comunicar imediatamente ao pessoal de serviço qualquer falta que note nas instalações bem como de qualquer degradação existente;
- 9 - Antes de utilizarem os vestiários/balneários, os/as utentes deverão observar as indicações do pessoal de serviço, relativamente aos procedimentos a adotar;
- 10 - A Câmara Municipal não se responsabiliza pela perda de objetos pessoais de utentes;
- 11 - As instalações e sanitários destinados a utentes devem ficar, após cada utilização em perfeito estado de asseio;
- 12 - A entrada nos balneários deverá ser de 1 hora antes dos jogos e de 30 minutos antes dos treinos, e a saída deverá ser de 30 minutos após o término dos jogos e treinos, de modo a não prejudicar o bom funcionamento da Instalação;

### **Normas de Funcionamento de Equipamentos Municipais Desportivos e de Lazer**

- 13 -O público, visitantes e/ou acompanhantes frequentarão unicamente os locais e áreas que lhe estão reservados, utilizando para isso os acessos assinalados;
- 14 -A pessoa responsável pela atividade, aquando da utilização da instalação deve:
  - 14.1. Zelar pelo bom funcionamento da mesma e pela preservação das instalações e material.
  - 14.2. Possuir identificação da sua função emitida pelo Clube /Instituição/Entidade.
  - 14.3. Assegurar o cumprimento dos horários não permitindo que os/as praticantes entrem no pavilhão sem a sua presença.
  - 14.4. Providenciar pela arrumação do material utilizado.
  - 14.5. Assegurar que os/as praticantes se apresentem devidamente equipados.
  - 14.6. Colaborar com o pessoal em serviço.
  - 14.7. Dar conhecimento ao pessoal de serviço, de quaisquer ocorrências registadas.

### **Artigo 15º**

#### **Utilização das instalações**

- 1 - As instalações serão utilizadas por pessoas ou Instituições com idoneidade reconhecida e como tal responsáveis pela mesma;
- 2 - As instalações deverão ser única e exclusivamente utilizadas pelos representantes das coletividades a quem a utilização foi concedida com fim específico não sendo permitida em qualquer circunstância a sua subconcessão a outra coletividade;
- 3 - As infrações ou disposto no número anterior implicam o imediato cancelamento de cedência;
- 4 - O vestuário e o calçado a utilizar nas atividades desportivas terá de ser apropriado, sendo expressamente vedado o acesso à área de jogo, a qualquer pessoa que não utilize o tipo de calçado permitido;